SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

PORTARIA CFBM Nº 89, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria CFBM nº 82/2026, recompõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.684/1979 e pelo Regimento Interno desta Autarquia:

Considerando a edição da Portaria CFBM nº 82, de 03 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado público Hugo Aurélio Vieira.

Considerando o encerramento do vínculo de colaboração da Sra. Thaís Magalhães Rosa com este Conselho, gerando vacância de membro na comissão processante.

Considerando os termos do Parecer Jurídico CFBM-DEJUR-AJA Nº 1510-2026 e a expressa previsão legal de prorrogação do prazo procedimental contida no artigo 4º da portaria inaugural.

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 2º da Portaria CFBM nº 82, de 03 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar os seguintes colaboradores para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante:

1. Camilla Araujo Rodrigues (Presidente);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

2. Daiane Pereira Camacho (Membro);

3. Samyra Evellyn de Castro Rodrigues (Membro).

Artigo 3º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o artigo 4º da Portaria CFBM nº 82/2026 e a Lei nº 9.784/1999.

Artigo 4º. Ficam expressamente mantidas e ratificadas as disposições dos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria CFBM nº 82/2026, permanecendo a Dra. Luciana Dias da Silva, OAB/SP 417.957, na assessoria jurídica específica, e a supervisão da Presidência pelo Assessor Jurídico Alexandre Junqueira, OAB/SP 274.523.

Artigo 5º. Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a data do desligamento funcional da integrante substituída.

Artigo 6º. A Comissão Processante deverá lavrar termo circunstanciado de reinstalação dos autos e notificar o empregado público [redacted] cientificando-o formalmente dos termos desta Portaria para pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 4 de novembro de 2026.

EDGAR GARCEZ JÚNIOR
Presidente do CFBM

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Edgar Garcez Junior, SEDE, IP de acesso 200.189.28.189,** em 04/11/2026, às 12:48:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.